

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO WELLHUB CORPORATIVO

NÚMERO	ANO
	2026

SERVIDOR	Ativo
	Inativo

Que entre si celebram,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Identificação do(a) CONTRATANTE					
NOME		POSTO/GRAD.	NÚMERO PM/BM	RPM / UNIDADE PM/BM	
DATA NASC	EST CIVIL	NATURALIDADE/UF		CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
ENDEREÇO					
R/Av/Pç		Nº	COMPL	BAIRRO	
CIDADE			UF	CEP	
DDD/RESIDENCIAL	DDD/FUNCIONAL	DDD/CELULAR PESSOAL		E-MAIL PARTICULAR (obrigatório)	
()	()	()			
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – AOPMBM , doravante simplesmente CONTRATADA , CNPJ nº 03.575.524/0001-07, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Chopin, 211, bairro Prado, CEP 30.411-115.					

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto

O presente instrumento particular visa a promover adesão do(a) CONTRATANTE ao convênio WELLHUB Corporativo fornecido pela **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.664.649/0001-84** e disponibilizado aos associados pela CONTRATADA.

2.1 - A adesão ao convênio WELLHUB Corporativo ocorrerá em duas etapas: I) cadastramento na plataforma WELLHUB, a ser realizado pela CONTRATADA, mediante expressa manifestação do CONTRATANTE e assinatura do presente termo de adesão; e II) caberá ao(a) CONTRATANTE baixar o aplicativo WELLHUB e contratar um plano de sua preferência. A relação de planos e respectivos valores encontram-se disponíveis no portal https://wellhub.com/pt-br/plans-pricing/#plan_carrousel

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço, Forma e Data de Pagamento

O preço a ser pago pelo(a) CONTRATANTE por sua adesão à plataforma WELLHUB Corporativo será de R\$ 10,00 (dez reais) mensais, para Sócio(a), da seguinte forma, conforme opção apresentada, que desde já fica autorizado:

I – () Débito em Conta Bancária, no Banco do Brasil, Agência _____, Conta-Corrente nº _____, de titularidade do(a) CONTRATANTE.

II – () Débito em Conta Bancária, no Banco Itaú, Agência _____, Conta-Corrente nº _____, de titularidade do(a) CONTRATANTE.

3.1 - O valor acima especificado contempla a adesão do(a) CONTRATANTE, bem como até 03 (três) dependentes diretos - apenas ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro.

3.2 - O(a) CONTRATANTE autoriza, desde já, acréscimo mensal de R\$3,00 (três reais) a título de Taxa de Operação Bancária – TOB.

3.3 - O valor da TOB, previsto no item anterior poderá ser majorado a critério exclusivo do Banco do Brasil/Banco Itaú, razão pela qual a CONTRATADA cobrará de imediato do(a) CONTRATANTE o novo valor, independentemente de qualquer aviso ou comunicação.

3.4 - O(A) CONTRATANTE reconhece que o cadastro na plataforma WELLHUB Corporativo é imediato, razão pela qual deverá arcar com a primeira parcela, à vista, mediante transferência bancária via PIX, de conta de sua titularidade, através da chave - CNPJ: 03.575.524/0001-07, Banco do Brasil, Agência 3495-9 Conta Corrente: 137.549-0, em nome da CONTRATADA, ao preencher o presente termo de adesão.

3.5 - O(A) CONTRATANTE declara, neste ato, está ciente de que o pagamento, na forma optada, a partir da segunda parcela, ocorrerá sempre no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à adesão, pelo que autoriza a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente, executar mensalmente, as providências necessárias para o Débito em Conta-Corrente, conforme a opção escolhida.

3.6 - O(A) CONTRATANTE, autoriza a CONTRATADA, dispor dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018, reconhecendo que alguns dados fornecidos são necessários para concluir o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de Vinculação a este Termo de Adesão e Rescisão

O(A) CONTRATANTE declara estar ciente que independentemente da data de Contratação e ou Renovação, este termo vigorará pelo período em que o Convênio entre a CONTRATADA e a WELLHUB Corporativo permanecer ativo.

4.1 - Fica permitido ao(a) CONTRATANTE cancelar a presente adesão a qualquer tempo, desde que o faça por escrito à CONTRATADA e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2 - O cancelamento será considerado concluído após a exclusão do(a) CONTRATANTE da plataforma, bem como após o seu cancelamento via aplicativo WELLHUB.

4.2.1 - A exclusão do(a) CONTRATANTE da plataforma será realizada exclusivamente pela CONTRATADA.

4.2.2 - Caberá APENAS ao(a) CONTRATANTE proceder ao cancelamento do plano contratado via aplicativo WELLHUB.

CLÁUSULA QUINTA – Inadimplência e Rescisão

Caso, por qualquer motivo, não ocorra o pagamento na data e forma pactuadas, fica o(a) CONTRATANTE obrigado a efetuar o pagamento total do débito apurado, em até 03 (três) dias úteis, diretamente na sede da CONTRATADA ou através de transferência bancária via PIX, de conta de titularidade do(a) CONTRATANTE, através da chave - CNPJ: 03.575.524/0001-07, Banco do Brasil, Agência 3495-9, Conta Corrente: 137.549-0, em nome da CONTRATADA.

5.1 - A inobservância do disposto no caput desta cláusula pelo(a) CONTRATANTE, autoriza a CONTRATADA a efetuar a exclusão daquele da plataforma WELLHUB, caso a inadimplência perdure por mais de 10 (dez) dias.

5.2 – Efetivada a exclusão da referida plataforma, o retorno do associado(a) estará condicionado à quitação integral do débito e a formalização de novo termo de adesão.

CLÁUSULA SEXTA - Envio de Mensagens de Texto pela CONTRATADA

Fica expressamente autorizado pelo(a) CONTRATANTE o envio pela CONTRATADA Mensagens de Texto (SMS) e/ou WhatsApp e/ou ligações e/ou e-mail para divulgar sua atuação, bem como seus interesses e objetivos sociais, sempre que se verificar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Disposições Finais

Qualquer alteração na carga tributária incidente sobre o objeto do presente contrato, tais como instituição de novos tributos, alteração de alíquotas, concessão de isenções, modificação das práticas reiteradamente observadas pelas autoridades fiscais competentes, decisões administrativas/judiciais ou modificação na interpretação da legislação aplicável, implicará repasse imediato ao preço estipulado na Cláusula Terceira.

7.1 - A CONTRATADA comunicará, em seu portal www.aopmbm.org.br a alteração no preço e a vigência da respectiva modificação.

7.2 – Cabe ao (a) CONTRATANTE manter seus dados pessoais (e-mail, telefone de contato) corretos e atualizadas e/ou informar qualquer alteração destes à CONTRATADA.

7.3 - A CONTRATADA não responderá por prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes ou qualquer outra forma de indenização advinda de falhas no aplicativo WELLHUB.

7.4 - O presente contrato vinculará os Contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, em Juízo ou fora dele, para todos os fins de direito.

7.5 - Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhes assistam pelo presente contrato, não afetará aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará as condições estipuladas neste contrato.

7.6 - As partes reconhecem que a relação jurídica estabelecida entre associado e Associação é regida exclusivamente pelo Código Civil e Estatuto da AOPMBM. Eventual litígio entre as partes deverá ser proposto no foro da sede da CONTRATADA, com renúncia a qualquer outro foro e juízo, por mais privilegiado que seja.

7.7 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do(a) CONTRATANTE.

E, por estarem as partes contratantes acordes com os termos deste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: Associação dos Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – AOPMBM

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____

Nome: _____ CPF: _____ Ass: _____